



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 04 de maio de 2021.

Nome: ROOSEVELT VILELA PIRES	Gabinete: GABINETE 14
CPF: 641.521.031-91	Nº Conta BRB: 218-008.832-3

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Locação de Veículo - Ref: Abril/2021	00747	R\$3.300,00
2	Combustível	000146897	R\$200,00
3			
4			
Valor Total			R\$3.500,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141**, **Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2021, às 11:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0407702** Código CRC: **16ADEA57**.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADORA: GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME, inscrita do CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79, estabelecida no SEPS 705/905, bloco C, sala 432 – Centro Comercial Montblanc – Asa Sul, Brasília-DF 70390-055, neste ato representada por Juliana Lomazzi Fontenele, brasileira, empresária, casada, CPF nº 999.062.101-25 ; RG 2367736 SSESSEPS-DF

LOCATÁRIO: ROOSEVELT VILELA PIRES, brasileiro, Deputado Distrital, RG nº 1390107-SSP/DF, CPF nº 641.521.031-91, endereço: Praça Municipal, Qd. 02, lote 05, 3º andar, Gabinete 14, SIG, Brasília/DF, CEP 72.091-902.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação do veículo listado abaixo, de propriedade da LOCADORA, cuja destinação de uso se dará exclusivamente na atividade parlamentar.

MARCA/MODELO: FORD FUSION TITANIUM AWD,

ANO: 2018/2018

PLACA: PBP-5032

1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisado, conforme laudo de vistoria anexo.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 2ª - DO USO

2.1 – O veículo objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único. O condutor do veículo deverá ser portador de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

CLÁUSULA 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O LOCATÁRIO deverá devolver veículo à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando do seu recebimento, ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 – A não devolução do veículo dentre de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à LOCADORA valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo, em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o LOCATÁRIO queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir da data de recebimento do veículo, indicados no item 1.1, sendo sua validade de no mínimo 18 (dezoito) meses.

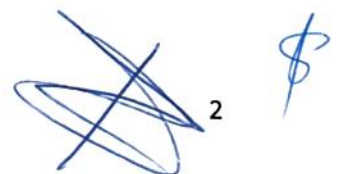
4.2 – Ultrapassado o prazo de vigência indicado acima, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes tê-lo por desfeito, bastando, para tanto, comunicação formal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 9ª.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com quilometragem livre percorrida pelo LOCATÁRIO, sendo seu primeiro pagamento para 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo e, com o mesmo dia de vencimento, em cada um dos meses subsequentes.

5.2 – O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento dos alugueres por transferência eletrônica para conta pertencente à LOCADORA, Banco do Brasil, Agência nº 2883-5, Conta Corrente nº 29855-7



5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a LOCADORA a emitir duplicata contra o LOCATÁRIO devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços e Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A LOCADORA se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, do seguro contra furto, roubo e danos pessoais e/ou materiais, manutenção e demais encargos decorrentes do veículo, bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único. Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a LOCADORA das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o LOCATÁRIO se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.



7.5 – Informar à LOCADORA, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo de velocímetro, com os seus lacres ou com os hidrômetros do carro locado.

7.6 – Levar o veículo alugado somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela LOCADORA, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparos de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela LOCADORA.

7.7 – Reembolsar à LOCADORA posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no veículo alugado, decorrente de mau uso durante o prazo constante na CLAÚSULA 4ª.

7.8 - Responder financeiramente pela franquia em caso de sinistro/ou acidente, roubo, furto ou perda total, até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONCERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o veículo objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à LOCADORA, bem como proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivadas pelo fato.

8.2 – O LOCATÁRIO isenta desde já a LOCADORA das responsabilidades civis a qualquer título, bem como figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o veículo objeto do presente contrato, ônus que o LOCATÁRIO assume exclusivamente.

8.3 – No caso de vício oculto anterior à data da entrega do objeto do contrato, comprovado posteriormente à entrega ao LOCATÁRIO, a LOCADORA será responsável por eventuais danos dele decorrentes.





CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O Presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, LOCADORA e LOCATÁRIO continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela LOCADORA que o LOCATÁRIO está utilizando o veículo locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do veículo, sem que enseje ao LOCATÁRIO qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão das demais, por mais privilegiadas que sejam.



E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

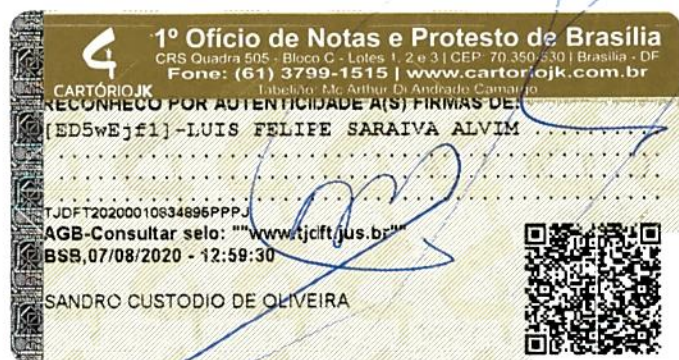
Brasília/DF, 01 de agosto de 2020.

LOCADOR:


GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME
CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:



LOCATÁRIO:


ROOSEVELT VILELA PIRES
CPF nº 641.521.031-91

TESTEMINHA:

Nome:
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADORA: GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME, inscrita do CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79, estabelecida no SEPS 705/905, bloco C, sala 432 – Centro Comercial Montblanc – Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-055, neste ato representada por Juliana Lomazzi Fontenele, brasileira, empresária, casada, CPF nº 999.062.101-25; RG 2.367.736 SSES-DF

LOCATÁRIO: ROOSEVELT VILELA PIRES, brasileiro, Deputado Distrital, RG nº 1.390.107-SSP/DF, CPF nº 641.521.031-91, endereço: Praça Municipal, Qd. 02, lote 05, 3º andar, Gabinete 14, SIG, Brasília/DF, CEP: 72.091-902.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a substituição do(s) veículo(s) locado(s), constante(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato, pelo veículo(s) descrito(s) abaixo, de propriedade da LOCADORA, cuja destinação de uso se dará exclusivamente na atividade parlamentar.

VEÍCULO SUBSTITUÍDO	VEÍCULO SUBSTITUTO
MARCA/MODELO: FORD FUSION TITANIUM AWD, ANO: 2018/2018 PLACA: PBP-5032	MARCA/MODELO: TOYOTA COROLA XEI20FLEX ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: PBP-7201

1.2 – O(s) veículo(s) locado(s) encontra(m)-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisado(s), conforme laudo(s) de vistoria anexo(s).

1.3 – O(s) veículo(s) poderá (ão) transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DE PAGAMENTO

2.1 – O valor do aluguel mensal previsto na CLÁUSULA QUINTA passará a ser R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com quilometragem livre percorrida pelo LOCATÁRIO, sendo seu primeiro pagamento para 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo e, com o mesmo dia de vencimento, em cada um dos meses subsequentes.



2.2 – O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento dos alugueres por transferência eletrônica para conta pertencente à LOCADORA, Banco do Brasil, Agência nº 2883-5, Conta Corrente nº 29855-7.

2.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a LOCADORA a emitir duplicata contra o LOCATÁRIO devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços e Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato de locação.

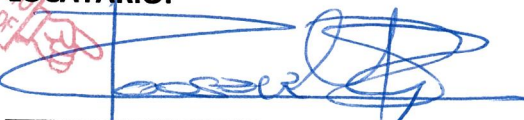
E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 01 de abril de 2021.

LOCADOR:


GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME
CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79

LOCATÁRIO:


ROOSEVELT VILELA PIRES
CPF nº 641.521.031-91

TESTEMUNHA 1:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2:

Nome:
CPF:



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
 Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386 - 0886
 Tabelião - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos
 mas sem exame da titularidade dos direitos a(s) firma(s):
 [0058855] - ROOSEVELT VILELA PIRES

TJDFT20210170080388UNVS

Em Testemunho da Verdade
 Brasília-DF, 09 de Abril de 2021
 173-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
 [7FwgRy30] - LUIS FELIPE SARAIVA ALVIM

TJDFT20210010374741KUMX
 GWHDS-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
 BSB, 12/04/2021 - 15:35:43

MADSON JOSÉ SANTOS DIAS



Data da Emissão: 03/05/2021

FATURA

Nº 00747

Fatura Valor: R\$3.300,00

Vencimento: A Vista

Valor Por Extensão: Três mil e trezentos reais

Sacado:

ROOSEVELT VILELA PIRES

CPF/CNPJ

641.521.031-91

Endereço:

Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete
14

Município: Brasília

UF: DF

CEP: 70094902

Descrição

Valor R\$

Fatura referente a locação do veículo Toyota Corolla XEI Placa

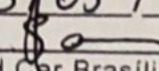
3.300,00

PBP-7201

Período da locação: ABRIL DE 2021

RECEBEMOS

Em, 03/05/2021



Gold Car Brasília

CNPJ: 26.735.227/0001-79

Total da Fatura:

R\$ 3.300,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei Complementar nº 116/03

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.306.597/0026-55
ST SPHS EPIA LOTE 07, 00, N BANDEIRANTE, Brasília, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	VI Item
320101001	GASOLINA COMUM Bico	19 34,729	L	5,759	200,00
Qtde. total de itens					1
Valor total (R\$)					200,00
Valor a Pagar (R\$)					200,00
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
DINHEIRO					200,00
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>
53210400306597002655650230001468971324888960

CONSUMIDOR: 641.521.031-91- ROOSEVELT VILELA PIRES - PRACA
MUNICIPAL QUADRA 2, 0, ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, CEP 70.094-902,
BRASILIA- DF

NFC-e nº: 000146897 Série 023 28/04/2021 18:44:36

Protocolo de autorização: 353210172346613

Data de autorização: 28/04/2021 18:44:40



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: R\$ 26,90 (13,45%)
Federal, R\$ 56,00 (28,00%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal -

Fonte: IBPT - DF F3V1D7

PLACA: PBP7201 VENDEDOR: EDSON GLEIDE CALASO DO CARMO

nBico: 19 nBomba: 5 nTanque: 9 vEncIn: 4559973,301 vEncFin:

4560008,030PROCON - Venancio Shopping- Setor Comercial Sul, Quadra
08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900 - Telefone
151

Linx Sistemas - AutoSystem 3.2.6.71

www.linx.com.br

Recebemos em
28/04/2021



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 07 de maio de 2021.

Parlamentar:

DEP. ROOSEVELT VILELA

Mes:

ABRIL

Ano :

2021

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 3.300,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 200,00
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
Total		R\$ 3.500,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA - Matr. 11215, Técnico Legislativo**, em 07/05/2021, às 16:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIONOR DE ALCANTARA - Matr. 19406, Secretário(a) Executivo(a)**, em 07/05/2021, às 16:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0412842** Código CRC: **187F40CC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br

00001-00001952/2021-55

0412842v3

Chave de acesso

53-2104-00.306.597/0026-55-65-023-000.146.897-132.488.896-0

Versão XML

4.00

Dados da NFC-e
Número NFC-e
146897

Data de Emissão
28/04/2021 18:44:36-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	23	146897	28/04/2021 18:44:36-03:00		200,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.306.597/0026-55	CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA	0732903502421	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
641.521.031-91	ROOSEVELT VILELA PIRES		DF

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Sim	1 - Operação presencial

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	NFC-e R841	1 - Normal	1 - NF-e normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA NFCE	1 - Saída	-	yP+y2NLVexSCSJZJ17yLTUE3yY=

Informações Suplementares
QRCode
<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=53210400306597002655650230001468971324888960|2|1|6|98f6837ae7d7fd25924269b7463f7c95e0ce783f>
Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353210172346613	28/04/2021 18:44:40-03:00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00001952/2021-55	2021NE00132	641.521.031-91 - ROOSEVELT VILELA PIRES	R\$ 3.500,00
TOTAL:			R\$ 3.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0407702	R\$ 3.500,00
TOTAL:		R\$ 3.500,00

Valor Bruto R\$ 3.500,00

Valor Líquido R\$ 3.500,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00001952/2021-55	2021NE00132	641.521.031-91 - ROOSEVELT VILELA PIRES	R\$ 3.500,00
TOTAL:			R\$ 3.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0407702	R\$ 3.500,00
TOTAL:		R\$ 3.500,00

Valor Bruto R\$ 3.500,00

Valor Líquido R\$ 3.500,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569 , Chefe do Setor de Contabilidade**, em 18/05/2021, às 09:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/05/2021, às 13:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 18/05/2021, às 14:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0422209** Código CRC: **88C15421**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00001952/2021-55

0422209v2